



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Casa Flávio Pessoa Guerra
Machados - PE

Resolução 001/2018

Publicado em:

12/07/2018

Câmara Municipal de Machados - PE

José Antônio S. Andrade

Assente Administrativo

Ementa: Fica instituído formalmente o SIC (Serviço de Informações ao Cidadão) no âmbito da Câmara Municipal de Machados-PE e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS, com amparo no Regimento Interno da Casa, FAZ SABER, que o Plenário Aprovou e ELA Promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituído formalmente, no âmbito da Câmara Municipal de Machados-PE, o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

Art. 2º - O SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) é destinado à atender e orientar os cidadãos quanto ao acesso às informações de seu interesse.

Parágrafo único. O funcionamento do SIC estará vinculado ao Chefe de Divisão Administrativa, cujos responsáveis serão designados por meio de Portaria da Presidência.

Art. 3º - No Site oficial da Câmara Municipal de Machados-PE deverá ser reservado espaço, denominado “e-SIC”, para prestação de informações a qualquer interessado, bastando a identificação do requerente e a especificação da informação requerida, conforme art. 10 da Lei 12.527/11.

Art. 4º - De forma, qualquer interessado poderá solicitar diretamente à Câmara Municipal de Machados-PE, por qualquer meio legítimo, pedido de acesso à informações, bastando, para tanto, protocolar requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, com os mesmos dados do artigo anterior.

Art. 5º - O acesso às informações solicitadas dar-se-á nos termos previstos na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo de outras formas de disponibilização indicadas por ato do Presidente da Câmara.

Art. 6º - Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

- I - genéricos;
- II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
- III – serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão.

Parágrafo Único – Na hipótese do inciso III do caput, o órgão deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Casa Flávio Pessoa Guerra
Machados - PE

Art. 7º - No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso ao Presidente da Câmara, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência, se:

§ 1º - O Presidente da Câmara deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias nos recursos a ele endereçados.

§ 2º - Negado o acesso à informação em sede recursal, a decisão se torna irrecorrível.

Art. 8º - Sem prejuízo da disponibilização de acesso às informações requeridas, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o Poder Legislativo deverá, ainda, providenciar, por todos os meios disponíveis, a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitação.

Art. 9º - O Poder Legislativo providenciará, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de promulgação, as adequações necessárias no site oficial da Câmara, para o efetivo cumprimento desta Resolução.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Machados - PE 12 de julho de 2018.

MESA DIRETORA:


JOSE RÔGERIO SILVA

- Presidente -


EDINALDO MARCOLINO NUNES

- 1º Secretário -


ROSIVAL DA SILVA SANTOS

- 2º Secretário -